

Ives: o texto vai exigir muita interpretação.

ANC p. 13 ENTREVISTA

Mandado de injunção vai criar problemas

JORNAL DA TARDE
26 SET 1988

A aplicação da nova Constituição terá, na opinião do jurista Ives Gandra Martins, sérias dificuldades. Duas delas: o mandado de injunção e o habeas data. É o que ele explica nesta entrevista.

— **Que ocorrerá após a promulgação da Constituição?**

— Como todos sabem, são três os Poderes que regem o País: O Legislativo (agora também com a nova Constituição, que também é um Poder), o Executivo e o Judiciário. Este último interpreta o Legislativo. Acontece que a partir do dia 5 de outubro, quem passa a ser o detentor é o Judiciário, pois será ele que interpretará a nova Carta. E mesmo a lei complementar e ordinária está subordinada a um texto que não pode ser mais modificado, só interpretado pelo Poder Judiciário. Isso significa que os advogados, juristas, professores de Direito, bacharéis, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário serão os detentores da interpretação do texto constitucional.

— **E o Judiciário está preparado para atender o nível de demanda de dúvidas que surgirão na aplicação da Constituição?**

— Não, porque a avalanche de denúncias, dúvidas sobre a aplicação da Constituição será enorme. O texto constitucional é muito longo, com alguns aspectos positivos e muitos negativos, e quanto maior mais problemas de interpretação ele cria. Este é um problema que teremos de conviver.

— **Como amenizar essa situação?**

— O ideal seria criar o mais rápido possível os Tribunais Federais Regionais de Recursos (previstos na nova Constituição) e aumentar simultaneamente o número de juizes e membros do Poder Judiciário. Assim evitaríamos um acúmulo muito grande de denúncias, dúvidas ou quaisquer outras dificuldades com relação à aplicação da Constituição.

— **O mandado de injunção, assim como o habeas data, seriam algumas dessas dificuldades para a sua aplicação?**

— Sem dúvida. Acontece que os constituintes tentaram dizer na redação que mandado de injunção, em termos mais simples, nada mais é do que tudo que estiver previsto na Constituição não poderá deixar de ser aplicado — o Estado é obrigado a tornar viável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais, mas não foi isso que eles escreveram, daí a dificuldade: se a redação é confusa, aumentam ainda mais as interpretações. Só para dar um exemplo: não existe direito individual e soberano. O Estado é que tem soberania. Então, imagine a confusão de interpretações que virá em cima disso. Já, sobre o habeas data diz que todo cidadão tem direito de saber o que o Estado guarda de informação a seu respeito, isto é, não é mais possível o serviço secreto por parte do Estado no País. Até aí tudo bem. Mas eles não esclarecem, por exemplo, de que forma as medidas poderiam ser tomadas para garantir esse direi-